



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

segunda-feira, 8 de janeiro de 2024

Ano XI - Edição nº 01228 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0DA23C3AED512BC609D9F9A31E0D82DE

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 001/2024 CONCEDE AO SERVIDOR EPAMINONDAS LELIS NETO, LICENÇA NÃO REMUNERADA POR 12 (DOZE) MESES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 001/2024 CONCEDE AO SERVIDOR EPAMINONDAS LELIS NETO, LICENÇA NÃO REMUNERADA POR 12 (DOZE) MESES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO 052 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - R\$ 75.000,00
- DECRETOS 053, 054, 055, 056 e 057-2023- CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES - R\$ 4.311.367,67
- DECRETO 058-2023 - ALTERAÇÃO DE QDD
- DECRETO Nº 001-2024 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE MENCIONA SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, BAHIA
- Decreto nº 002-2024 - NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



PORTARIA Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE AO SERVIDOR EPAMINONDAS LELIS NETO, LICENÇA NÃO REMUNERADA POR 12 (DOZE) MESES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder licença não remunerada por 12 (doze) meses, ao servidor **EPAMINONDAS LELIS NETO, recepcionista da Unidade Básica de Saúde**, portador do **CPF nº 045.630.025-26**, para tratar de assuntos particulares, no período de **02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2025**.

Art. 2º. - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares a que refere o artigo 1º desta Portaria, será concedida a pedido da Servidora, podendo ser interrompida a qualquer tempo, apedido ou do interesse público.

Art. 3º. - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares não isenta o servidor dos deveres, impedimentos e vedações previstas na Lei Municipal nº 206/2005

Art. 4º.- Fica suspenso durante o período de licença, o recolhimento das contribuições do INSS, observando, que não será considerado para fins de promoção, férias, 13º salário, quinquênio e outras vantagens legais, não integrando o período da licença no tempo de serviço para qualquer finalidade.

Art. 5º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Ibipeba - Bahia, 08 de janeiro de 2024

Demóstenes de Sousa Barreto
Filho Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



PORTARIA Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE AO SERVIDOR EPAMINONDAS LELIS NETO, LICENÇA NÃO REMUNERADA POR 12 (DOZE) MESES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder licença não remunerada por 12 (doze) meses, ao servidor **EPAMINONDAS LELIS NETO, Agente de Serviços**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do **CPF nº 045.630.025-26**, para tratar de assuntos particulares, no período de **02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2025**.

Art. 2º. - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares a que refere o artigo 1º desta Portaria, será concedida a pedido da Servidora, podendo ser interrompida a qualquer tempo, apedido ou do interesse público.

Art. 3º. - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares não isenta o servidor dos deveres, impedimentos e vedações previstas na Lei Municipal nº 206/2005

Art. 4º.- Fica suspenso durante o período de licença, o recolhimento das contribuições do INSS, observando, que não será considerado para fins de promoção, férias, 13º salário, quinquênio e outras vantagens legais, não integrando o período da licença no tempo de serviço para qualquer finalidade.

Art. 5º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Ibipeba - Bahia, 08 de janeiro de 2024

Demóstenes de Sousa Barreto
Filho Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto Financeiro/Contábil



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13.714.803/0001-50

DECRETO 052

Novembro / 2023

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 75.000,00 ///SETENTA E CINCO MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 423,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

27205 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2053 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
339036-1605.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010006	43.000,00
2054 GESTÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - P A B		
319011-1605.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010003	3.000,00
2057 GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
319011-1605.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010004	11.000,00
339036-1605.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010005	16.000,00
2058 GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA		
339036-1605.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010007	2.000,00
	Soma da Unidade:	<u>75.000,00</u>
	Total:	<u>75.000,00</u>

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IBIPEBA, 1 de Novembro de 2023


DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto Financeiro/Contábil

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13.714.803/0001-50

DECRETO 053

Novembro / 2023

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1,202,733.68 //UM MILHÃO, DUZENTOS E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS, SESSENTA E OITO CENTAVOS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 423,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

25204 FME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2020 GESTÃO DO FUNDEB - 70%- (Meta 20 PME)

319011-1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010313	55.000,00
319011-1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010314	10.000,00
319011-1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010315	11.200,00
319011-1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010316	22.400,00
319011-1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010317	20.000,00
319011-1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010318	56.000,00
319011-1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010319	17.248,00
319011-1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010320	5.600,00
319011-1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010321	11.200,00
319011-1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010322	11.200,00
319011-1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010323	2.240,00
319011-1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010324	2.240,00
319011-1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010325	15.694,00
319011-1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010326	30.400,00

2021 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - (Meta 7 PME)

339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010077	5.000,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010078	5.600,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010164	5.000,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010165	22.400,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010166	11.200,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010167	16.800,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010168	11.200,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010169	22.400,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010218	50.000,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010253	3.512,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010254	10.000,00

2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - (Meta 7 PME)

339036-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010402	8.000,00
---	---------------	----------

2025 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - (Meta 7 PME)

339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010223	100.000,00
339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010224	65.000,00

2027 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

319011-1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010327	20.000,00
319011-1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010328	4.928,00
319011-1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010329	3.800,00
319011-1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010330	11.200,00
319011-1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010331	11.200,00
319011-1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010332	11.200,00
319011-1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010333	8.960,00
319011-1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010334	1.293,60
319011-1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010335	7.728,00

Prefeitura Municipal de Ibipêba



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13.714.803/0001-50

DECRETO 053

Novembro / 2023

319011-1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010336	10.080,00
319011-1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010337	3.360,00
319011-1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010338	3.360,00
319011-1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010339	5.600,00
319011-1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010340	4.480,00
2028 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB		
319011-1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010341	100.000,00
2036 GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA		
339030-1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010001	10.000,00
339030-1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010002	10.000,00
339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010089	1.000,00
339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010090	1.000,00
339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010091	11.200,00
339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010092	31.555,20
339030-1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010119	20.000,00
339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010120	1.600,00
339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010121	3.360,00
339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010122	8.000,00
339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010123	12.320,00
339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010145	20.000,00
339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010146	17.050,00
339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010147	16.800,00
339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010148	16.800,00
339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010149	11.200,00
339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010150	1.545,60
339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010151	1.288,00
339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010187	11.200,00
339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010188	11.200,00
339030-1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010191	5.000,00
339036-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010192	2.240,00
339036-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010193	3.360,00
339030-1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010204	3.360,00
339030-1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010205	28.700,00
339030-1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010206	2.240,00
339030-1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010207	2.240,00
339030-1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010208	3.360,00
339030-1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010209	3.360,00
339030-1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010210	3.360,00
339030-1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010211	2.016,00
339030-1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010212	2.240,00
339030-1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010252	25.000,00
339036-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010260	18.000,00
339030-1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010406	5.152,00
339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010413	10.425,08
339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010414	13.088,20
339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010415	29.502,00
2042 GESTÃO DO PROGRAMA DE SALARIO EDUCAÇÃO - QSE - (Meta 20 PME)		
339039-1550.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010241	9.248,00
Soma da Unidade:		1.202.733,68
Total:		1.202.733,68

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 10., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13.714.803/0001-50

DECRETO 053

Novembro / 2023

25204 FME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1010 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
449051-1540.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 11010120	1.600,00
2019 GESTÃO DO FUNDEB - 30% - (Meta 20 PME)		
339092-1540.1070 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 11010121	3.360,00
319013-1540.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 11010341	100.000,00
319034-1540.0000 Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contr.de Treceiriz.	NC : 11010402	8.000,00
339030-1540.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010413	10.425,08
2020 GESTÃO DO FUNDEB - 70%- (Meta 20 PME)		
319092-1540.1070 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 11010078	5.600,00
2021 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - (Meta 7 PME)		
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010077	5.000,00
2022 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO - FUNDEB		
339032-1500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuicao Gratuita	NC : 11010122	8.000,00
319013-1540.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 11010123	12.320,00
339018-1540.0000 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	NC : 11010164	5.000,00
339030-1543.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010165	22.400,00
339036-1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010166	11.200,00
2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - (Meta 7 PME)		
319011-1541.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010119	20.000,00
339014-1500.1001 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010167	16.800,00
339018-1500.1001 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	NC : 11010168	11.200,00
319034-1500.1001 Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contr.de Treceiriz.	NC : 11010169	22.400,00
319011-1541.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010252	25.000,00
339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010253	3.512,00
319011-1541.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010313	55.000,00
319013-1541.1070 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 11010314	10.000,00
339030-1540.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010315	11.200,00
2024 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS - (Meta 1 PME)		
319004-1542.1070 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 11010316	22.400,00
319011-1500.1001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010317	20.000,00
319011-1542.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010318	56.000,00
319013-1542.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 11010319	17.248,00
319034-1500.1001 Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contr.de Treceiriz.	NC : 11010320	5.600,00
339030-1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010321	11.200,00
339030-1540.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010322	11.200,00
339032-1500.1001 Material, Bem ou Serviço para Distribuicao Gratuita	NC : 11010323	2.240,00
339033-1500.1001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 11010324	2.240,00
339036-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010325	15.694,00
339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010326	30.400,00
2025 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - (Meta 7 PME)		
339039-1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010327	20.000,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010406	5.152,00
2027 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
319013-1500.1001 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 11010328	4.928,00
339030-1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010329	3.800,00
339036-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010330	11.200,00
2030 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL - (Metas 2 e 5 PME)		
339030-1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010187	11.200,00

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13.714.803/0001-50

DECRETO 053

Novembro / 2023

339036-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010188	11.200,00
2036 GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA		
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010191	5.000,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010254	10.000,00
2038 INCENTIVO CULTURAL NAS ESCOLAS		
339036-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010089	1.000,00
339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010090	1.000,00
449052-1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11010091	11.200,00
2042 GESTÃO DO PROGRAMA DE SALARIO EDUCAÇÃO - QSE - (Meta 20 PME)		
449052-1550.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11010092	31.555,20
339036-1550.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010241	9.248,00
2156 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR- (Meta 12 PME)		
339018-1500.0000 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	NC : 11010331	11.200,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010332	11.200,00
339049-1500.0000 AUXILIO TRANSPORTE	NC : 11010333	8.960,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010414	13.088,20
2160 GESTÃO DO FUNDEF/PRECATÓRIOS		
319013-1544.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 11010334	1.293,60
319091-1544.0000 SENTENCAS JUDICIAIS	NC : 11010335	7.728,00
469091-1544.0000 SENTENCAS JUDICIAIS	NC : 11010336	10.080,00
2175 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS E FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO		
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010337	3.360,00
339033-1500.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 11010338	3.360,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010339	5.600,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010340	4.480,00
Soma da Unidade:		779.072,08
28206 FUNDO DE AÇÃO SOCIAL		
2079 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EFENTUAIS		
339032-1500.0000 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	NC : 11010415	29.502,00
2083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
339036-1660.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010260	18.000,00
Soma da Unidade:		47.502,00
31209 SECRETARIA DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO		
1056 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO/GARAGEM		
449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 11010192	2.240,00
449051-1704.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 11010193	3.360,00
2110 OPERACIONALIZAÇÃO DA CIDE		
339039-1750.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010145	20.000,00
2185 MANUTENÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS ARTESIANOS		
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010146	17.050,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010147	16.800,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010148	16.800,00
449052-1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11010149	11.200,00
Soma da Unidade:		87.450,00
32210 SECRETARIA DE TURISMO		
2117 IMPLEMENTAÇÃO DE PONTOS DE TURISMO		

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13.714.803/0001-50

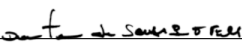
DECRETO 053

Novembro / 2023

339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010150	1.545,60
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010151	1.288,00
	Soma da Unidade:	2.833,60
33211 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
2125 ADMINISTRAÇÃO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
999999-1500.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA	NC : 11010218	50.000,00
999999-1500.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA	NC : 11010223	100.000,00
999999-1500.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA	NC : 11010224	65.000,00
	Soma da Unidade:	215.000,00
35213 SECRETARIA DE GOVERNO		
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO		
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010205	28.700,00
2140 AÇÕES PARA PREVENÇÃO E INTERV. EMERGENCIAL DE DEFESA CIVIL		
339030-1701.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010206	2.240,00
339032-1500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuicao Gratuita	NC : 11010207	2.240,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010208	3.360,00
339039-1701.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010209	3.360,00
2167 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO		
449052-1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11010204	3.360,00
	Soma da Unidade:	43.260,00
36214 SEC.DA PROM.DE IGUALDADE RACIAL E COMB. A POBREZA		
2143 DESENVOLV. AÇÕES PARA A DIVERSIDADE, IDENT. E CULTURA ÉTNICA E RACIAL		
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010210	3.360,00
339031-1500.0000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	NC : 11010211	2.016,00
339032-1500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuicao Gratuita	NC : 11010212	2.240,00
	Soma da Unidade:	7.616,00
38001 SECRETARIA DE CULTURA		
1074 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO CENTRO CULTURAL		
449051-1500.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 11010001	10.000,00
449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 11010002	10.000,00
	Soma da Unidade:	20.000,00
	Total:	1.202.733,68

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE IBIPEBA, 1 de Novembro de 2023


DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ibipêba



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13.714.803/0001-50

DECRETO 054

Novembro / 2023

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1,237,370.94 //UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS, NOVENTA E QUATRO CENTAVOS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 423,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

27205 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2052 GESTÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

319011-1604.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010360	73.416,00
319011-1604.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010361	16.800,00
319011-1604.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010362	1.288,00
319011-1604.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010363	1.000,00
319011-1604.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010364	1.000,00
319011-1604.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010365	1.120,00
319011-1604.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010366	1.000,00
319011-1604.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010367	2.240,00
319011-1604.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010368	1.120,00
319011-1604.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010369	1.288,00
319011-1604.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010370	2.240,00
319011-1604.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010371	3.360,00
319011-1604.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010372	11.200,00
319011-1604.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010373	13.440,00
319011-1604.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010374	11.200,00
319011-1604.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010375	5.600,00
319011-1604.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010376	1.000,00

2053 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010013	10.000,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010014	2.688,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010015	2.016,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010016	3.360,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010017	3.360,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010018	1.000,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010019	2.240,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010020	3.360,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010021	1.120,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010022	1.344,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010023	2.800,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010024	2.240,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010025	2.240,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010026	3.360,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010027	1.000,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010028	2.240,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010029	3.360,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010030	1.120,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010031	2.240,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010032	2.576,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010033	2.240,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010034	20.000,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NC : 11010080	3.720,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NC : 11010081	3.920,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NC : 11010082	3.460,00

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13.714.803/0001-50

DECRETO 054

Novembro / 2023

339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010083	8.960,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010084	5.600,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010085	1.232,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010086	3.360,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010087	2.240,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010088	2.240,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010094	15.000,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010095	35.000,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010213	10.000,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010227	55.000,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010251	5.000,00
339036-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010261	4.882,00
339036-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010262	18.885,00
339036-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010263	8.000,00
339036-1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010295	3.360,00
339036-1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010296	5.000,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010404	10.000,00
2055 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
319011-1500.1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010342	2.240,00
319011-1500.1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010343	4.480,00
319011-1500.1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010344	2.240,00
319011-1500.1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010345	3.360,00
319011-1500.1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010346	6.000,00
319011-1500.1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010347	1.120,00
319011-1500.1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010348	1.120,00
319011-1500.1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010349	2.240,00
319011-1500.1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010350	3.360,00
319011-1500.1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010351	5.600,00
319011-1500.1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010352	4.480,00
319011-1500.1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010353	4.480,00
319011-1500.1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010354	2.240,00
319011-1500.1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010355	2.020,00
319011-1500.1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010356	1.000,00
319011-1500.1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010357	5.200,00
319011-1500.1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010358	5.600,00
319011-1500.1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010359	6.720,00
2057 GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
339039-1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010405	780,00
2058 GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA		
339036-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010079	2.576,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010111	1.545,60
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010112	1.120,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010113	1.000,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010114	2.016,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010115	1.344,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010116	1.344,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010117	1.000,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010118	10.000,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010152	3.360,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010153	1.000,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010154	1.120,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010155	1.120,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010156	4.004,00

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13.714.803/0001-50

DECRETO 054

Novembro / 2023

339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010157	6.832,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010158	1.120,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010159	2.576,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010160	74.000,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010219	50.000,00
339036-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010239	3.360,00
339036-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010240	2.240,00
339030-1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010309	8.000,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010311	5.000,00
2059 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
319011-1600.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010183	1.344,00
319011-1600.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010184	2.016,00
319011-1600.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010185	2.016,00
319011-1600.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010186	1.680,00
2063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRAT. FORA DO DOMICILIO - TFD		
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010035	28.000,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010242	5.064,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010243	7.000,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010244	3.000,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010245	3.000,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010246	1.100,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010247	2.000,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010248	1.000,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010249	1.000,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010250	11.200,00
2064 GESTÃO DOS SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ECD		
319011-1604.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010377	1.545,60
319011-1604.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010378	1.000,00
319011-1604.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010379	1.120,00
319011-1604.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010380	1.288,00
319011-1604.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010381	1.120,00
319011-1604.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010382	1.456,00
319011-1604.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010383	1.545,60
319011-1604.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010384	1.000,00
319011-1604.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010385	1.120,00
319011-1604.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010386	1.680,00
319011-1604.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010387	1.120,00
319011-1604.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010388	1.456,00
319011-1604.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010389	1.000,00
2067 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS - RECURSOS		
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010036	21.954,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010217	76.151,64
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010220	50.000,00
2151 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010096	18.980,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010097	20.000,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010098	8.960,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010099	3.360,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010100	13.440,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010101	2.000,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010102	49.000,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010103	9.663,50

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13.714.803/0001-50

DECRETO 054

Novembro / 2023

339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010104	12.000,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010105	2.040,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010106	4.480,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010107	3.136,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010108	6.000,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010109	7.000,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010110	2.576,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010199	2.050,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010200	10.000,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010201	15.200,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010202	34.476,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010203	100.000,00
Soma da Unidade:		1.237.370,94
Total:		1.237.370,94

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

23201 GABINETE DO PREFEITO

2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

449052-1755.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11010242	5.064,00
449052-1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11010243	7.000,00
339035-1500.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	NC : 11010244	3.000,00
339033-1500.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 11010245	3.000,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010246	1.100,00

2007 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010247	2.000,00
Soma da Unidade:		21.164,00

24202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2014 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

339014-1500.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010296	5.000,00
Soma da Unidade:		5.000,00

25204 FME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - (Meta 7 PME)

449052-1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11010094	15.000,00
449052-1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11010095	35.000,00

2025 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - (Meta 7 PME)

339030-1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010404	10.000,00
339030-1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010405	780,00
Soma da Unidade:		60.780,00

26204 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

1021 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL

339039-1700.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010248	1.000,00
339039-1701.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010249	1.000,00

2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO

339032-1500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuicao Gratuita	NC : 11010250	11.200,00
--	---------------	-----------

2186 MANUTENÇÃO DAS QUADRAS MUNICIPAIS

339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010098	8.960,00
--------------------------------------	---------------	----------

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13.714.803/0001-50

DECRETO 054

Novembro / 2023

339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010099	3.360,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010100	13.440,00
Soma da Unidade:		38.960,00
27205 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2052 GESTÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
319004-1600.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 11010239	3.360,00
319034-1600.0000 Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contr.de Treceiriz.	NC : 11010240	2.240,00
2053 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
339036-1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010013	10.000,00
339039-1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010213	10.000,00
2057 GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
319011-1500.1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010079	2.576,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010311	5.000,00
2058 GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA		
339030-1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010036	21.954,00
449052-1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11010096	18.980,00
339030-1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010097	20.000,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010251	5.000,00
2063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRAT. FORA DO DOMICILIO - TFD		
339036-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010199	2.050,00
339036-1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010200	10.000,00
339039-1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010201	15.200,00
2067 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS - RECURSOS		
339039-1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010202	34.476,00
2151 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
339039-1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010203	100.000,00
Soma da Unidade:		260.836,00
28206 FUNDO DE AÇÃO SOCIAL		
2076 APOIO A SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA		
339030-1660.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010101	2.000,00
339032-1500.0000 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	NC : 11010102	49.000,00
339032-1660.0000 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	NC : 11010103	9.663,50
339033-1660.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 11010104	12.000,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010105	2.040,00
339039-1660.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010106	4.480,00
339046-1500.0000 AUXILIO ALIMENTACAO	NC : 11010107	3.136,00
339046-1660.0000 AUXILIO ALIMENTACAO	NC : 11010108	6.000,00
339049-1660.0000 AUXILIO TRANSPORTE	NC : 11010109	7.000,00
449052-1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11010110	2.576,00
2080 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010262	18.885,00
339014-1660.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010263	8.000,00
339030-1660.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010309	8.000,00
2083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
339036-1660.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010261	4.882,00
449052-1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11010295	3.360,00
Soma da Unidade:		141.022,50

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13.714.803/0001-50

DECRETO 054

Novembro / 2023

29207 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MAIO AMBIENTE

2099 FOMENTO DE REGULAMENTAÇÃO DE ATIVIDADES ASSOCIATIVISTAS

339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010020	3.360,00
339032-1500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuicao Gratuita	NC : 11010021	1.120,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010022	1.344,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010023	2.800,00

2100 APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR

339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010014	2.688,00
339032-1500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuicao Gratuita	NC : 11010015	2.016,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010016	3.360,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010017	3.360,00
339039-1700.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010018	1.000,00
449093-1700.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	NC : 11010019	2.240,00

2161 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA USINA DE COMPOSTAGEM DE LIXO ORGÂNICO

339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010024	2.240,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010025	2.240,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010026	3.360,00
339039-1700.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010027	1.000,00
449052-1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11010028	2.240,00
449052-1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11010029	3.360,00

2163 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO AO AGRONEGÓCIOS

339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010030	1.120,00
339035-1500.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	NC : 11010031	2.240,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010032	2.576,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010033	2.240,00

Soma da Unidade: **45.904,00**

30208 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1039 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

449051-1701.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 11010034	20.000,00
449051-1701.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 11010035	28.000,00

Soma da Unidade: **48.000,00**

32210 SECRETARIA DE TURISMO

2117 IMPLEMENTAÇÃO DE PONTOS DE TURISMO

339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010377	1.545,60
449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 11010378	1.000,00

2120 GESTÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA

339014-1500.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010152	3.360,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010153	1.000,00
339032-1500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuicao Gratuita	NC : 11010154	1.120,00
339033-1500.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 11010155	1.120,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010156	4.004,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010157	6.832,00
339092-1500.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 11010158	1.120,00
449052-1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11010159	2.576,00

2121 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIGADOS AO TURISMO

339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010379	1.120,00
339032-1500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuicao Gratuita	NC : 11010380	1.288,00
339033-1500.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 11010381	1.120,00

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13.714.803/0001-50

DECRETO 054

Novembro / 2023

339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010382	1.456,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010383	1.545,60
449051-1500.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 11010384	1.000,00
449052-1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11010385	1.120,00
2122 ELABORAÇÃO E INSCRIÇÃO DO ROTEIRO TURISTICO DO MUNICIPIO		
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010386	1.680,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010387	1.120,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010388	1.456,00
449051-1500.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 11010389	1.000,00
Soma da Unidade:		37.583,20
33211 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
2125 ADMINISTRAÇÃO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
999999-1500.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA	NC : 11010217	76.151,64
999999-1500.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA	NC : 11010219	50.000,00
999999-1500.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA	NC : 11010220	50.000,00
999999-1500.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA	NC : 11010227	55.000,00
Soma da Unidade:		231.151,64
34212 SECRETARIA DE FINANÇAS		
1049 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA		
469071-1500.0000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	NC : 11010160	74.000,00
2126 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
319004-1500.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 11010372	11.200,00
319016-1500.0000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010373	13.440,00
319034-1500.0000 Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contr.de Treceiriz.	NC : 11010374	11.200,00
319091-1500.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS	NC : 11010375	5.600,00
339048-1500.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 11010376	1.000,00
2127 OUTROS ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIO		
329021-1500.0000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	NC : 11010360	73.416,00
329022-1500.0000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	NC : 11010361	16.800,00
329025-1500.0000 ENCARGOS SOBRE OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA	NC : 11010362	1.288,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010363	1.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010364	1.000,00
339041-1500.0000 Contribuicoes	NC : 11010365	1.120,00
339048-1500.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 11010366	1.000,00
339092-1500.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 11010367	2.240,00
339093-1500.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	NC : 11010368	1.120,00
339094-1500.0000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	NC : 11010369	1.288,00
449091-1500.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS	NC : 11010370	2.240,00
449092-1500.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 11010371	3.360,00
2129 MANUTENÇÃO DOS SERV. TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
449052-1755.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11010358	5.600,00
339033-1500.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 11010359	6.720,00
2130 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE		
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010351	5.600,00
339033-1500.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 11010352	4.480,00
339035-1500.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	NC : 11010353	4.480,00
339046-1500.0000 AUXILIO ALIMENTACAO	NC : 11010354	2.240,00
339048-1500.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 11010355	2.020,00
339093-1500.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	NC : 11010356	1.000,00

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13.714.803/0001-50

DECRETO 054

Novembro / 2023

449052-1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11010357	5.200,00
	Soma da Unidade:	259.652,00
35213 SECRETARIA DE GOVERNO		
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO		
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010080	3.720,00
339033-1500.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 11010081	3.920,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010082	3.460,00
449052-1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11010083	8.960,00
2132 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010084	5.600,00
319013-1500.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 11010085	1.232,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010086	3.360,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010087	2.240,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010088	2.240,00
2167 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO		
339014-1500.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010346	6.000,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010347	1.120,00
339032-1500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuicao Gratuita	NC : 11010348	1.120,00
339035-1500.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	NC : 11010349	2.240,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010350	3.360,00
2179 DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO MUNICIPAL		
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010342	2.240,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010343	4.480,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010344	2.240,00
449052-1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11010345	3.360,00
	Soma da Unidade:	60.892,00
36214 SEC.DA PROM.DE IGUALDADE RACIAL E COMB. A POBREZA		
2145 APOIO AS COMUNIDADES REMANESCENTES QUILOMBOLAS		
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010185	2.016,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010186	1.680,00
2147 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE AO RACISMO		
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010111	1.545,60
339033-1500.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 11010112	1.120,00
339035-1500.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	NC : 11010113	1.000,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010114	2.016,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010115	1.344,00
2165 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA		
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010116	1.344,00
339035-1500.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	NC : 11010117	1.000,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010183	1.344,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010184	2.016,00
	Soma da Unidade:	16.425,60
38001 SECRETARIA DE CULTURA		
2190 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA		
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010118	10.000,00
	Soma da Unidade:	10.000,00
	Total:	1.237.370,94

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO

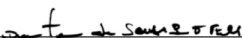
CNPJ: 13.714.803/0001-50

DECRETO 054

Novembro / 2023

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE IBIPEBA, 1 de Novembro de 2023


DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13.714.803/0001-50

DECRETO 055

Novembro / 2023

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 44.808,00 ///QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 423,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

28206 FUNDO DE AÇÃO SOCIAL		
2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA		
339036-1660.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010403	1.600,00
2080 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
339030-1660.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010093	17.248,00
339036-1660.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010400	3.200,00
2083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010221	10.000,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010308	1.500,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010401	2.300,00
339036-1660.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010412	8.960,00
Soma da Unidade:		44.808,00
Total:		44.808,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

25204 FME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2025 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - (Meta 7 PME)		
339030-1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010400	3.200,00
339030-1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010401	2.300,00
339030-1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010403	1.600,00
Soma da Unidade:		7.100,00
28206 FUNDO DE AÇÃO SOCIAL		
2080 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
319013-1500.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 11010093	17.248,00
339030-1660.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010308	1.500,00
2083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
339035-1500.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	NC : 11010412	8.960,00
Soma da Unidade:		27.708,00
33211 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
2125 ADMINISTRAÇÃO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
999999-1500.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA	NC : 11010221	10.000,00
Soma da Unidade:		10.000,00
Total:		44.808,00

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO

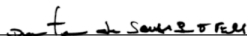
CNPJ: 13.714.803/0001-50

DECRETO 055

Novembro / 2023

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE IBIPEBA, 1 de Novembro de 2023


DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13.714.803/0001-50

DECRETO 056

Novembro / 2023

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1,812,455.05 //UM MILHÃO, OITOCENTOS E DOZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS, CINCO CENTAVOS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 423,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

23201 GABINETE DO PREFEITO

2006 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO

339035-1500.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	NC : 11010303	1.000,00
339035-1500.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	NC : 11010304	1.000,00
339035-1500.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	NC : 11010305	1.000,00
339035-1500.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	NC : 11010306	1.000,00
339035-1500.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	NC : 11010307	1.000,00

2168 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL

319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010180	4.480,00
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010181	8.960,00
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010182	1.240,00

Soma da Unidade: **19.680,00**

24202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2009 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010170	25.200,00
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010171	13.440,00
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010172	12.200,00
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010173	5.600,00
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010174	16.800,00
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010390	2.240,00
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010391	9.016,00
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010392	9.880,00
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010393	1.000,00
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010394	1.000,00
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010395	6.440,00
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010396	6.720,00

2014 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010057	36.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010129	30.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010130	5.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010131	7.840,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010132	11.200,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010133	8.960,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010134	6.319,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010135	4.480,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010136	1.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010137	1.568,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010138	1.232,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010139	1.120,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010140	1.344,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010141	15.227,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010142	2.240,98
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010143	11.120,00

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13.714.803/0001-50

DECRETO 056

Novembro / 2023

339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010144	28.000,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010214	3.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010228	20.000,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010255	20.000,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010297	1.120,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010298	1.120,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010299	1.120,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010300	1.232,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010301	1.120,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010302	1.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010409	68.297,72
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010410	35.000,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010416	1.900,00
Soma da Unidade:		437.096,70

26204 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

2045 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010161	2.240,00
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010162	2.352,00
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010163	1.000,00
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010397	1.000,00
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010398	1.000,00
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010399	1.000,00
Soma da Unidade:		8.592,00

30208 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1039 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 11010229	150.000,00
449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 11010230	20.000,00
449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 11010231	10.000,00
449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 11010232	8.000,00
449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 11010233	29.864,00
449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 11010234	3.259,52
449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 11010235	1.416,80
449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 11010236	12.000,00
449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 11010237	8.960,00
449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 11010238	38.400,00
449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 11010312	30.000,00

1043 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 11010197	127.000,00
449051-1701.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 11010417	32.000,00

2103 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010175	24.997,28
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010176	50.000,00

2104 GESTÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010037	2.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010038	11.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010039	5.600,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010040	22.400,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010041	33.600,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010042	44.800,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010043	38.024,00

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13.714.803/0001-50

DECRETO 056

Novembro / 2023

339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010044	15.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010045	6.720,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010046	3.360,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010047	1.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010048	1.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010049	13.440,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010050	5.600,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010051	2.240,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010052	16.800,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010053	6.720,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010054	3.360,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010055	5.600,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010056	40.000,00
2105 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010058	2.240,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010059	4.360,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010060	10.000,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010061	2.000,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010062	5.000,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010063	10.000,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010064	3.000,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010065	6.000,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010066	3.000,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010067	4.000,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010068	7.000,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010069	10.000,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010070	28.000,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010071	2.240,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010072	5.600,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010073	3.360,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010074	5.600,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010075	5.600,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010076	4.480,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010264	1.568,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010265	1.344,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010266	1.120,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010267	1.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010268	3.360,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010269	2.240,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010270	1.168,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010271	3.360,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010272	2.240,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010273	1.288,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010274	5.600,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010275	2.800,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010276	1.680,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010277	1.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010278	1.120,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010279	1.344,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010280	1.456,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010281	1.120,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010282	1.120,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010283	1.120,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010284	1.120,00

Prefeitura Municipal de Ibipêba



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13.714.803/0001-50

DECRETO 056

Novembro / 2023

339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010285	1.288,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010286	1.120,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010287	1.288,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010288	1.456,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010289	1.120,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010290	1.120,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010291	8.915,20
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010292	2.240,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010293	1.000,00
2107 OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL - FEP		
339039-1704.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010177	3.360,00
339039-1704.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010178	2.240,00
339039-1704.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010179	1.000,00
339030-1704.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010194	6.000,00
339030-1704.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010195	5.000,00
339030-1704.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010196	14.000,00
339030-1704.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010198	20.000,00
2108 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010124	6.000,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010215	1.500,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010222	20.000,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010259	1.500,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010411	12.000,00
2176 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS		
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010189	40.000,00
Soma da Unidade:		1.135.956,80
31209 SECRETARIA DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO		
2106 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010125	10.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010126	2.600,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010127	10.328,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010128	5.600,00
2115 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010008	1.344,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010009	1.232,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010010	1.120,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010011	1.120,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010012	3.360,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010190	6.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010225	38.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010226	110.000,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010256	5.000,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010257	5.150,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010310	2.129,95
Soma da Unidade:		202.983,95
32210 SECRETARIA DE TURISMO		
2120 GESTÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA		
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010258	1.500,00
Soma da Unidade:		1.500,00

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13.714.803/0001-50

DECRETO 056

Novembro / 2023

34212 SECRETARIA DE FINANÇAS		
2129 MANUTENÇÃO DOS SERV. TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010408	3.100,00
2131 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO		
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010216	2.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010294	1.545,60
Soma da Unidade:		6.645,60
Total:		1.812.455,05

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

23201 GABINETE DO PREFEITO		
2004 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010124	6.000,00
2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
339014-1500.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010255	20.000,00
2006 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO		
339035-1500.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	NC : 11010125	10.000,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010126	2.600,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010127	10.328,00
339035-1500.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	NC : 11010416	1.900,00
2007 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA		
449052-1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11010180	4.480,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010181	8.960,00
339033-1500.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 11010182	1.240,00
Soma da Unidade:		65.508,00
24202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2014 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010129	30.000,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010130	5.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010214	3.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010215	1.500,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010256	5.000,00
339014-1500.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010257	5.150,00
339014-1500.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010258	1.500,00
339014-1500.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010259	1.500,00
Soma da Unidade:		52.650,00
25204 FME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES		
449051-1540.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 11010417	32.000,00
2019 GESTÃO DO FUNDEB - 30% - (Meta 20 PME)		
319013-1540.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 11010408	3.100,00
Soma da Unidade:		35.100,00
26204 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
2045 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
319004-1500.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 11010161	2.240,00

[2912400:99999:GovNet by Link3 Versão:2024010513] SIAFIC do MUNICÍPIO DE IBIPEBA

Pag: 5 / 10

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13.714.803/0001-50

DECRETO 056

Novembro / 2023

319092-1500.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NC : 11010162	2.352,00
339039-1500.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NC : 11010163	1.000,00
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO			
339033-1500.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 11010128	5.600,00
2050 APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO			
339030-1500.0000	MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010131	7.840,00
339031-1500.0000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	NC : 11010132	11.200,00
339032-1500.0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuicao Gratuita	NC : 11010133	8.960,00
339036-1500.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NC : 11010134	6.319,00
339039-1500.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NC : 11010135	4.480,00
Soma da Unidade:			49.991,00
28206 FUNDO DE AÇÃO SOCIAL			
2079 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EFETUAIS			
339036-1500.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NC : 11010136	1.000,00
339048-1500.0000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	NC : 11010198	20.000,00
2080 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
339030-1660.0000	MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010310	2.129,95
Soma da Unidade:			23.129,95
29207 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MAIO AMBIENTE			
1053 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUINTAIS PRODUTIVOS AGROECOLÓGICOS			
339030-1500.0000	MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010008	1.344,00
339032-1500.0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuicao Gratuita	NC : 11010009	1.232,00
339036-1500.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NC : 11010010	1.120,00
339039-1500.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NC : 11010011	1.120,00
449051-1500.0000	OBRAS E INSTALACOES	NC : 11010012	3.360,00
2090 APOIO À ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS AGRÍCOLAS			
339030-1500.0000	MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010137	1.568,00
339032-1500.0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuicao Gratuita	NC : 11010138	1.232,00
339036-1500.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NC : 11010139	1.120,00
339039-1500.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NC : 11010140	1.344,00
2096 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS			
339036-1500.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NC : 11010141	15.227,00
339039-1500.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NC : 11010142	2.240,98
339092-1500.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NC : 11010143	11.120,00
Soma da Unidade:			42.027,98
30208 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
1039 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS			
449051-1701.0000	OBRAS E INSTALACOES	NC : 11010144	28.000,00
449051-1701.0000	OBRAS E INSTALACOES	NC : 11010196	14.000,00
2101 MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS			
339030-1500.0000	MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010045	6.720,00
339039-1500.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NC : 11010046	3.360,00
2104 GESTÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA			
339014-1500.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010037	2.000,00
339030-1500.0000	MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010038	11.000,00
339092-1500.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NC : 11010039	5.600,00
449052-1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11010040	22.400,00

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13.714.803/0001-50

DECRETO 056

Novembro / 2023

449052-1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11010041	33.600,00
2105 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
339033-1500.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 11010058	2.240,00
339092-1500.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 11010059	4.360,00
2107 OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL - FEP		
339036-1704.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010042	44.800,00
449051-1704.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 11010043	38.024,00
339039-1704.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010195	5.000,00
339030-1704.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010410	35.000,00
339030-1704.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010411	12.000,00
2108 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
339035-1500.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	NC : 11010044	15.000,00
339033-1500.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 11010177	3.360,00
339092-1500.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 11010178	2.240,00
449051-1500.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 11010179	1.000,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010194	6.000,00
339039-1700.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010216	2.000,00
2176 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS		
339039-1700.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010230	20.000,00
	Soma da Unidade:	317.704,00
31209 SECRETARIA DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO		
1030 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NA ZONA RURAL		
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010047	1.000,00
339030-1700.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010048	1.000,00
449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 11010049	13.440,00
1031 EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA		
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010050	5.600,00
339030-1700.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010051	2.240,00
449051-1500.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 11010052	16.800,00
449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 11010053	6.720,00
1033 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BEBEDOUROS PÚBLICOS		
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010054	3.360,00
449051-1500.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 11010055	5.600,00
1044 CONSTRUÇÃO DE AGUADAS E ABERTURA DE POÇOS ARTESIANOS		
449051-1500.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 11010056	40.000,00
1047 IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA MUNICIPAL		
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010231	10.000,00
1071 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 11010057	36.000,00
449051-1500.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 11010176	50.000,00
319011-1700.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010303	1.000,00
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010304	1.000,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010305	1.000,00
339039-1700.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010306	1.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010307	1.000,00
2106 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010232	8.000,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010233	29.864,00

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13.714.803/0001-50

DECRETO 056

Novembro / 2023

339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010234	3.259,52
339092-1500.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 11010235	1.416,80
2115 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
449052-1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11010189	40.000,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010190	6.000,00
339014-1500.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010236	12.000,00
339035-1500.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	NC : 11010237	8.960,00
449052-1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11010238	38.400,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010409	68.297,72
Soma da Unidade:		412.958,04
32210 SECRETARIA DE TURISMO		
2119 CRIAÇÃO DO CENTRO DE INFORMAÇÃO AO TURISMO		
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010297	1.120,00
339032-1500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuicao Gratuita	NC : 11010298	1.120,00
339033-1500.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 11010299	1.120,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010300	1.232,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010301	1.120,00
449051-1500.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 11010302	1.000,00
2188 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
319013-1500.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 11010175	24.997,28
Soma da Unidade:		31.709,28
33211 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
2125 ADMINISTRAÇÃO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
999999-1500.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA	NC : 11010197	127.000,00
999999-1500.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA	NC : 11010222	20.000,00
999999-1500.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA	NC : 11010225	38.000,00
999999-1500.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA	NC : 11010226	110.000,00
999999-1500.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA	NC : 11010228	20.000,00
999999-1500.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA	NC : 11010229	150.000,00
999999-1500.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA	NC : 11010312	30.000,00
Soma da Unidade:		495.000,00
34212 SECRETARIA DE FINANÇAS		
1050 ENCARGOS COM PRECATÓRIOS JUDICIAIS		
339091-1500.0000 SENTENCAS JUDICIAIS	NC : 11010395	6.440,00
449091-1500.0000 SENTENCAS JUDICIAIS	NC : 11010396	6.720,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010397	1.000,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010398	1.000,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010399	1.000,00
2128 FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO		
339092-1500.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 11010391	9.016,00
339047-1750.0000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	NC : 11010392	9.880,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010393	1.000,00
339039-1750.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010394	1.000,00
2129 MANUTENÇÃO DOS SERV. TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
339040-1500.0000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	NC : 11010170	25.200,00
339035-1500.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	NC : 11010171	13.440,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010172	12.200,00
319014-1500.0000 Diárias - Pessoal Civil	NC : 11010173	5.600,00

Prefeitura Municipal de Ibipêba



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13.714.803/0001-50

DECRETO 056

Novembro / 2023

449052-1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11010174	16.800,00
2130 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE		
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010390	2.240,00
2131 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO		
339092-1500.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 11010294	1.545,60
	Soma da Unidade:	114.081,60
35213 SECRETARIA DE GOVERNO		
2133 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
319004-1500.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 11010290	1.120,00
319013-1500.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 11010291	8.915,20
319092-1500.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 11010292	2.240,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010293	1.000,00
2135 MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010286	1.120,00
339033-1500.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 11010287	1.288,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010288	1.456,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010289	1.120,00
2136 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA COLETIVA		
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010279	1.344,00
339032-1500.0000 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	NC : 11010280	1.456,00
339033-1500.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 11010281	1.120,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010282	1.120,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010283	1.120,00
339041-1500.0000 Contribuicoes	NC : 11010284	1.120,00
449052-1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11010285	1.288,00
2140 AÇÕES PARA PREVENÇÃO E INTERV. EMERGENCIAL DE DEFESA CIVIL		
339039-1701.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010278	1.120,00
	Soma da Unidade:	27.947,20
36214 SEC.DA PROM.DE IGUALDADE RACIAL E COMB. A POBREZA		
2141 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
319004-1500.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 11010275	2.800,00
319092-1500.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 11010276	1.680,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010277	1.000,00
2143 DESENVOLV. AÇÕES PARA A DIVERSIDADE, IDENT. E CULTURA ÉTNICA E RACIAL		
339033-1500.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 11010272	2.240,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010273	1.288,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010274	5.600,00
2144 IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE IGUALDADE RACIAL E COMBATE A POBREZA		
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010076	4.480,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010268	3.360,00
339031-1500.0000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	NC : 11010269	2.240,00
339032-1500.0000 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	NC : 11010270	1.168,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010271	3.360,00
2145 APOIO AS COMUNIDADES REMANESCENTES QUILOMBOLAS		
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010264	1.568,00
339031-1500.0000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	NC : 11010265	1.344,00
339032-1500.0000 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	NC : 11010266	1.120,00
339035-1500.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	NC : 11010267	1.000,00

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13.714.803/0001-50


DECRETO 056

Novembro / 2023

2180 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA		
339014-1500.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010071	2.240,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010072	5.600,00
339035-1500.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	NC : 11010073	3.360,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010074	5.600,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010075	5.600,00
	Soma da Unidade:	56.648,00
38001 SECRETARIA DE CULTURA		
1074 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO CENTRO CULTURAL		
449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 11010070	28.000,00
2199 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010065	6.000,00
339032-1500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuicao Gratuita	NC : 11010066	3.000,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010067	4.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010068	7.000,00
449052-1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11010069	10.000,00
2200 MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA		
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010060	10.000,00
339032-1500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuicao Gratuita	NC : 11010061	2.000,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010062	5.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010063	10.000,00
449052-1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11010064	3.000,00
	Soma da Unidade:	88.000,00
	Total:	1.812.455,05

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE IBIPEBA, 1 de Novembro de 2023


DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13.714.803/0001-50

DECRETO 057

Novembro / 2023

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 14.000,00 ///QUATORZE MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 423,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

38001 SECRETARIA DE CULTURA

2192 REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES

339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

NC : 11030001 14.000,00

Soma da Unidade: 14.000,00

Total: 14.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

35213 SECRETARIA DE GOVERNO

2133 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319013-1500.0000 OBRIGACOES PATRONAIS

NC : 11030001 14.000,00

Soma da Unidade: 14.000,00

Total: 14.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IBIPEBA, 3 de Novembro de 2023


DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13.714.803/0001-50

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD 058

Novembro / 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 423,

DECRETA:

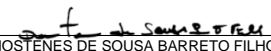
Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos integrantes do Orçamento Municipal, conforme discriminação abaixo:

	ADIÇÃO	REDUÇÃO
38001 SECRETARIA DE CULTURA		
2198 EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LC 195/2022)		
339031-1715.0000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	4.104,04
339031-1715.0000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	1.621,33
339031-1716.0000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	2.794,83
339035-1715.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	2.794,83	0,00
339035-1715.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	4.104,04	0,00
339035-1716.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	1.173,80	0,00
339035-1716.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	1.621,33	0,00
Total da Modalidade:	9.694,00	8.520,20
449052-1715.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.173,80
Total da Modalidade:	0,00	1.173,80
Total da Ação:	9.694,00	9.694,00
Total da Unidade:	9.694,00	9.694,00
Total Geral:	9.694,00	9.694,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, conforme fixação na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE IBIPEBA, 24 de Novembro de 2023


DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº. 001/2024
08 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que menciona sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Ibipeba, Bahia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Ibipeba.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Ibipeba, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
32E69A5C490CFEE8140C2FD5F885B618

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



CAPÍTULO II **DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, deverão ser servidores ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura, permitida a designação de servidores comissionados, desde que devidamente justificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 2 (dois) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

§ 7º Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 8º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 9º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 10º Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

- I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
- III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



CAPÍTULO III **DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Art. 6º Fica determinado que a Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Ibipeba, quando contratar diretamente por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, deverá observar do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

§ 1º Os processos de contratação direta, de que tratam o artigo 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão instruídos com os documentos descritos na lei supracitada, observadas as orientações normativas de que tratam o artigo 7º deste decreto.

CAPÍTULO IV **DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** **Formalização**

Art. 7º O processo de contratação direta via dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – Documento de formalização de demanda, e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de risco, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II – Estimativas de despesas, que deverá ser calculada na forma estabelecida nos termos deste Decreto Municipal;
- III – Parecer jurídico, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV – Parecer técnico, quando for o caso, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos;
- V – Demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- VI - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VII – Razão da escolha do contratado;
- VIII – Justificativa de Preços;
- IX – Autorização da autoridade competente;

Parágrafo Único: Para fins de comprovação do disposto no inciso VI do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:

- I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
32E69A5C490CFEE8140C2FD5F885B618

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



II - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber;

III - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IV – para qualificação técnica poderão ser apresentados atestados de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada, ou Nota fiscal emitida pelo contratado em período não anterior a 24 meses, admitida a sua dispensa desde que devidamente justificado no processo.

Art. 8º - É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
32E69A5C490CFEE8140C2FD5F885B618

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



- c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos).
- d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
- e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
- f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
- g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;
- h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
- i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;
- j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
- k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
- l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;
- m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
32E69A5C490CFEE8140C2FD5F885B618

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
32E69A5C490CFEE8140C2FD5F885B618

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



com deficiência;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do **caput** deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor da Lei Federal 14.133/2021, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º Para os fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 6º deste Decreto Municipal e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
32E69A5C490CFEE8140C2FD5F885B618

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



§ 5º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

§ 6º A exigência dos documentos facultativos de que tratam o inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, obedecerão ao que segue:

I - as contratações de valores superiores ao limite definido no §2º do Art.95 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser acompanhadas de Termo de Referência.

II - os demais documentos constantes como facultativos no caput do art. 72 terão sua exigência definida por discricionariedade e orientação técnica das Secretárias Municipais.

CAPÍTULO V **DA PUBLICAÇÃO**

Art. 9º - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 10 - Até a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de que trata o art. 94 da lei mencionada, a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial prevista no § 3º do art. 75 e a prevista no inciso II do art. 94 serão realizadas no Portal da Transparência e em Diário oficial do município.

§ 1º - Uma vez implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os casos abrangidos deste Decreto serão divulgados nesse portal.

§2º - Será disponibilizado, a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

CAPÍTULO VI **ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO** **Formalização**

Art. 11 - O valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

§ 1º - No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º - No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

§ 3º - Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o **caput** deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º - A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I - identificação do agente responsável pela cotação, com nome completo e nº de CPF/RG;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



- II – Justificativa pela escolha do fornecedor;
- III - série de preços coletados;
- IV - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- V - descrição do objeto, valor unitário e total;
- VI - número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- VII - endereço e telefone de contato;
- VIII - data de emissão;

§ 5º - Nas contratações diretas por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 6º - Preferencialmente, a cotação de preços com os fornecedores deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbada, rubricada/assinada em todas as folhas e acompanhadas do contrato social e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) dos fornecedores proponentes;

§ 7º - Sempre que possível, deverá conter nos autos do processo o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de pesquisa de preços.

Art. 12 - Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, encaminhadas ao fornecedor previamente.

Art. 13 - A pesquisa direta, deverá ser feita com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos previstos neste Decreto Municipal, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da contratação firmada;

§ 1º - Caso não seja possível realizar a pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) fornecedores, o responsável pela contratação deverá fazer as devidas justificativas nos autos do processo.

§ 2º - Nas contratações, por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor da contratação na forma estabelecida no artigo 7º deste Decreto Municipal, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Art. 14 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a pesquisa de preços deverá vir acrescida do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, bem como detalhamento do orçamento sintético.

Art. 15 - Preferencialmente, deverão ser adotadas as minutas padronizadas dos procedimentos da contratação que trata esse capítulo;

Art. 16 - Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 17 - Os contratos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão obedecer ao constante na legislação, especialmente acerca das cláusulas e condições contratuais.

CAPÍTULO VII **DOS BENS DE SERVIÇOS COMUNS E DE LUXO** **Do objeto e âmbito de aplicação**

Art. 18 Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 10 de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Município de Ibipeba.

Parágrafo Único: Este Decreto aplica-se às contratações e aquisições realizadas por outros órgãos, organizações e entidades com a utilização de recursos oriundos do Município de Ibipeba.

CAPÍTULO VIII **DEFINIÇÕES**

Art. 19 Para fins do disposto neste capítulo, considera-se:

I - **bem de luxo** - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) Ostentação;
- b) Opulência;
- c) Forte apelo estético; ou
- d) Requite;

II - **bem de qualidade comum** - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - **bem de consumo** - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - **elasticidade-renda da demanda** - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

CAPÍTULO IX **CLASSIFICAÇÃO DE BENS**

Art. 20 O Município considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do **caput** do art. 19:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 21 Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do **caput** do art. 19º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO X **VEDAÇÃO À AQUISIÇÃO DE BENS DE LUXO**

Art. 22 É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 23 As Secretarias Municipais identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes do encaminhamento ao Setor de Compras e/ou Licitações.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 24 O Município de Ibipeba poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste capítulo.

CAPÍTULO XI **DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Art. 25 O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XII **DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Art. 26 Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 27º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Art. 27 Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO XIII **DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS**

Art. 28 O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 29. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



CAPÍTULO XIV **DA PESQUISA DE PREÇOS**

Art. 30. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 31. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 32. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 33. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



CAPÍTULO XV **DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

Art. 34. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO XVI **DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE** **CONTRATAÇÃO**

Art. 35. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 36. Nas licitações municipais, o edital poderá prever a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XVII **DO LEILÃO**

Art. 37. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



II – poderá o município designar servidor para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

V – Caso o município opte por utilização de leiloeiro oficial para condução do processo licitatório, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

CAPÍTULO XVIII **DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO**

Art. 38. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
32E69A5C490CFEE8140C2FD5F885B618

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



CAPÍTULO XIX **DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO**

Art. 39. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XX **DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO**

Art. 40. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XXI **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Art. 41. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
32E69A5C490CFEE8140C2FD5F885B618

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



CAPÍTULO XXII

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 42. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XXIII

DA HABILITAÇÃO

Art. 43. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 44. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 45. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XXIV

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 46. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XXV **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 47. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 48. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 49. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 50. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Art. 51. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 52. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 53. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XXVI DO CREDENCIAMENTO

Art. 54. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XXVII

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 55. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XXVIII

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 56. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que lhe substituir.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXIX

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 57. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXX

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 58. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXXI **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

Art. 59. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXXII **DAS SANÇÕES**

Art. 60. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXXIII **DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES**

Art. 61. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXXIV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 62. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização nas modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

IV - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Art. 63. A Secretaria Municipal de Administração ou Governo poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 64. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 65. O Município de Ibipeba acompanhará a atualização anual feita por Ato do Governo Federal dos valores estabelecida pelo art. 182 da Lei 14.133/21, sem necessidade de edição de ato próprio de atualização.

Art. 66. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IBIPEBA/BA, 08 de janeiro de 2024.

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO N.º 002/2024

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O Prefeito de Ibipeba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que, em 1º de janeiro de 2024, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, passará a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta;

CONSIDERANDO que o art. 7º da referida lei dispõe sobre os requisitos dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que os art. 9º, art. 14, IV, art. 48, parágrafo único e art. 122, § 3º da referida lei dispõe sobre as vedações ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o servidor **Edésio Micael Szervinks Mendonça** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Ibipeba, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Em observação ao princípio da segregação de funções, é vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação

§ 2º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0DA23C3AED512BC609D9F9A31E0D82DE

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



§ 3º O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 4º O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

§ 5º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação conforme estabelece o §2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§6º A comissão de contratação e seus respectivos suplentes serão designados pela autoridade competente, por meio de Portaria, preferencialmente entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 7º A comissão poderá ser designada, dentre os agentes públicos indicados pela Administração Pública, de forma específica para cada licitação por meio de ato efetuado pela autoridade competente no processo licitatório.

§ 8º A Comissão será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, e será presidida por um deles

Art. 2º Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para o bom andamento do processo, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) encaminhar à área técnica ou área demandante, quando for o caso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0DA23C3AED512BC609D9F9A31E0D82DE

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



1. Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual, estando desobrigado da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço.

§ 3º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 4º As diligências de que trata o § 3º deste artigo observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 3º. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o caput deste artigo dar-se-á por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico será formalizada por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida e análise técnica preliminar, que abordará, dentre outros aspectos, os precedentes existentes em situações análogas, mesmo que sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e os efeitos práticos de cada possível solução.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão e manifestar-se-á acerca dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0DA23C3AED512BC609D9F9A31E0D82DE

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, devendo constar do seu ato a motivação explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibipeba, Bahia, 08 de janeiro de 2024.

Demóstenes de Souza Barreto Filho

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0DA23C3AED512BC609D9F9A31E0D82DE